



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2021**

P. nº 13.266/2020  
Convite nº 54/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNICAFISIO "DR. ARISTIDES CUNHA FILHO", NO DISTRITO DE BRAZ CUBAS, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 13.266, de 21 de maio de 2020, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pela Secretária de Obras, **Leila Alcântara Galvão**, portadora da CIRG nº 19.410.243-9, inscrita no CPF/MF sob nº 101.905.178-75 e, de outro lado, a empresa **Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.640.123/0001-12, IE nº 672.375.682.116, com sede na Rua Paulo Ernane Braga do Nascimento, nº 640, 3ª sobreloja, Jardim São José, Suzano - SP, CEP 08695-080, neste ato representada por **Valter Rodrigues de Oliveira**, portador da CIRG nº 21.562.207-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.182.738-18, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **Contrato de Obras/Serviços**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, à **execução das obras/serviços complementares na Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UNICAFISIO "Dr. Aristides Cunha Filho", no Distrito de Braz Cubas, neste município**, tudo na forma e especificações constantes do Edital, seus anexos, Documentação Técnica e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 13.266/2020, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações).

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime das Obras e Serviços**

2.1 - Os serviços objeto deste Instrumento, serão realizados sob o regime de empreitada, por **preço unitário**.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 2**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Especificações Técnicas**

**3.1** - Na execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, no Cronograma de Desembolso, Anexos e Modelos, das disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

**3.2** - Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.3** - Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, por escrito.

**3.3.1** - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

**3.4** - Os agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

**3.4.1** - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

**3.4.2** - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando a legislação em vigor.

**3.5** - A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 3**

**3.6 - A CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**3.7 - A CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na Prefeitura.

**3.7.1 - A CONTRATADA** executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

**3.8 - A CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**3.8.1 - A fiscalização** das obras/serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como gestor o servidor municipal **Guilherme Ribeiro de Miranda**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 404.241.858-90; e-mail: [guilherme.obras@pmmc.com.br](mailto:guilherme.obras@pmmc.com.br).

**3.9 - Correrão** por conta da **CONTRATADA** toda mão de obra (especializada sempre que necessário e deverá ser de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

**3.9.1 - Nestas especificações**, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou a **rigorosamente equivalente**”, a juízo do **CONTRATANTE**.

**3.10 - A CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos que por si só ou por seus prepostos vierem a causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 4**

**CLÁUSULA QUARTA - Prazo**

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias e totalmente concluídos no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

4.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - Medições e Condições de Pagamentos**

5.1 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão e cronograma físico de execução aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.

5.2 - As medições deverão ser protocoladas nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

5.3 - A **CONTRATADA**, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição (duas vias), Cronograma Físico-Financeiro (duas vias), Memória de Cálculo (duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.

5.4 - A aprovação da medição será efetivada pelo **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

5.5 - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

5.6 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da medição.

**CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da CONTRATADA**

6.1 - Observar rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

6.2 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de andamento das obras/serviços objeto de cada medição;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 5**

**6.3 - Manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos juntamente com o CONTRATANTE;**

**6.4 - Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;**

**6.5 - Facilitar qualquer informação ao CONTRATANTE;**

**6.6 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;**

**6.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**6.8 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico das obras/serviços executados e em execução; de um “Diário de Ocorrências” para lançamentos nos locais das obras/serviços, a saber:**

**6.8.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;**

**6.8.2 - As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;**

**6.8.3 - As consultas à fiscalização;**

**6.8.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronogramas aprovados pelo CONTRATANTE;**

**6.8.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;**

**6.8.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;**

**6.8.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços;**

**6.8.8 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.**

**6.9 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever as obras/serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 6**

**6.10** - Quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução dos serviços a serem realizados;

**6.11** - É proibido à **CONTRATADA**, na execução das obras/serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**6.12** - Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

**6.13** - Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

**6.14** - A **CONTRATADA** deverá providenciar, observando a legislação vigente:

**6.14.1** - Área para descarte de matérias (bota-fora) e entulho proveniente da execução das obras/serviços;

**6.14.2** - Área para fornecimento de material (terra) quando necessários;

**6.15** - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo **CONTRATANTE**.

**6.16** - A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações do CONTRATANTE**

**7.1** - Expedir a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços;

**7.2** - Manter o acompanhamento dos serviços;

**7.3** - Designar servidores para participarem como contraparte em todas as fases do trabalho, bem como fornecer toda e qualquer informação necessária e inerente aos serviços contratados;

**7.4** - Examinar os produtos parcial e final produzidos pela **CONTRATADA** e pronunciar-se quanto a sua aprovação;

**7.5** - Efetuar o(s) pagamento(s) que for(em) devido(s) à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 7**

**CLÁUSULA OITAVA - Pagamento**

**8.1** - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente Contrato, o preço total discriminado na Proposta de Preços existente às fls. 478 a 486, do Processo Administrativo nº 13.266/2020, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de **R\$ 293.168,94 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA NONA - Reajuste**

**9.1** - Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

**9.1.1** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo Índice FIPE - Edificações, através de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruído com os documentos necessários.

**9.2** - Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Garantias**

**10.1** - Conforme previsto no Edital, a **CONTRATADA** prestou garantia de R\$ 14.658,45 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;

**10.2** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

**10.3** - A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades**

**11.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no que couber.

**11.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 8**

**11.3 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.759, de 6 de abril de 2006, combinado com o Decreto Municipal de 10.663, de 5 de julho de 2010, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v^3}{P+p^3}, \text{ onde:}$$

**m**= multa diária em reais;

**V**= valor contratual inicial em reais;

**v<sup>3</sup>**= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

**P**= prazo contratual inicial, em dias;

**P<sup>3</sup>**= prorrogação de prazo contratual em dias.

**11.4 - A CONTRATADA** estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.759, de 6 de abril de 2006 e 10.663, de 5 de julho de 2010.

**11.5 - Aplica-se integralmente à CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênera, o disposto nos subitens 11.3 e 11.4, acima transcritos.

**11.6 - A CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**11.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades dos subitens 11.3 e 11.4 a CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si**, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.**

**11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CONTRATADA**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 9**

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Recebimento dos Serviços**

12.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos por Comissão especial na forma dos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" inciso I, parágrafos 3º e 4º do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aceitação e Rejeição**

13.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Finais**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos termos do art. 77, da Lei de Licitações assegurando, o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

14.2 - Fica a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;

14.3 - A **CONTRATADA**, não poderá subempreitar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto na cláusula décima segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dotação**

15.1 - As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob n.º

02.11.02.4.4.90.51.00.10.302.0028.1.218.05.300.0044 – FICHA = 350

Contrato de Repasse nº 0344.675-24/2010/MS/CAIXA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nota de Reserva**

16.1 - Foi emitida a Nota de Reserva de nº 3679, no valor de R\$ 294.985,52 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 33/2021 - FLS. 10**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Valor do Contrato**

17.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 293.168,94 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Foro**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES**, 18 de maio de 2021.

**LEILA ALCÂNTARA GALVÃO**  
Secretária de Obras

**VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

TESTEMUNHAS

Giuliana Silvério Muniz Camargo  
RG 23.952.362-3  
CPF 171.051.478-51

Marcos Antonio Gomes da Cruz  
RG: 17.215.564-2  
CPF: 092.152.658-05

SGov/plm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 33/2021

**OBJETO:** Execução das obras/serviços complementares na Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UNICAFISIO "Dr. Aristides Cunha Filho", no Distrito de Braz Cubas, neste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 18 de maio de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leila Alcântara Galvão

Cargo: Secretária de Obras

CPF: 101.905.178-75

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Leila Alcântara Galvão

Cargo: Secretária de Obras

CPF: 101.905.178-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Valter Rodrigues de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 179.182.738-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Leila Alcântara Galvão**, CPF **101.905.178-75**, atesto que na data de **10/06/2021** às **08:33:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **leila.smo@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**7524389D1958A08900DCC46E60A1C5CE24443AD8C3B2EA161363C81D0**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**478dfdf4-0c0d-440c-bc32-0d90416bd573**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **08/06/2021 às 10:59:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2F528178FDB234A74F414D47FE01A20C8D6601E705D9AAA2AE49EAB6CF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**51e5084c-ddd9-4bfd-aa69-0f4a1cee1ef8**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

P. nº 19.442/2021  
Convite nº 54/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNICAFISIO "DR. ARISTIDES CUNHA FILHO", NO DISTRITO DE BRAZ CUBAS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dez dias de agosto de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Obras, **Leila Alcântara Galvão**, portadora da CIRG nº 19.410.243-9 e do CPF nº 101.905.178-75 e, de outro lado, a empresa **Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.640.123/0001-12, IE nº 672.375.682.116, com sede na Rua Paulo Ernane Braga do Nascimento, nº 640, 3ª sobreloja, Jardim São José, Suzano - SP, CEP 08695-080, neste ato representada por **Valter Rodrigues de Oliveira**, portador da CIRG nº 21.562.207-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.182.738-18, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 19.442/2021, proceder ao aditamento do Contrato nº 33/2021, **sem acréscimo de valor**, para prorrogação do prazo de vigência por **3 (três) meses**, a contar de *18 de agosto de 2021*.

A **CONTRATADA** prestou também, a prorrogação da garantia, no valor de R\$ 14.658,45 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) do valor do Contrato originário.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Contrato nº 33/2021 - fls. 2**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 10 de agosto de 2021.**

**LEILA ALCÂNTARA GALVÃO**  
Secretária de Obras

**VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

TESTEMUNHAS:

Marcos Antonio Gomes da Cruz  
RG 17.215.564-2  
CPF 092.152.658-05

Guilherme Ribeiro de Miranda  
RG 48.664.794  
CPF 404.241.858-90

SGov/dzm





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 33/2021

**OBJETO:** Execução das obras/serviços complementares na Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UNICAFISIO "Dr. Aristides Cunha Filho", no Distrito de Braz Cubas, neste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Leila Alcântara Galvão  
Cargo: Secretária de Obras  
CPF: 101.905.178-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Valter Rodrigues de Oliveira  
Cargo: Engenheiro Civil  
CPF: 179.182.738-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Leila Alcântara Galvão**, CPF **101.905.178-75**, atesto que na data de **18/08/2021** às **17:05:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **leila.smo@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**A6CB70D435CF760A2F4870980E0BB8C7BA5AE47FE8918CA4925E68369AB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**37c20642-a799-441c-9545-5e03d94978ba**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **24/08/2021** às **17:14:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**3BDBECF145F5F1A8223D3DB6B330A868B636F6F1F6E26CE1FE2C3D436C9**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**60e5e322-b814-4cf4-b70b-21b4e2a29bb3**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 30.077/2021  
Convite nº 54/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNICAFISIO "DR. ARISTIDES CUNHA FILHO", NO DISTRITO DE BRAZ CUBAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **Alessandro Silveira**, portador da CIRG nº 29.947.710-1, inscrito no CPF/MF nº 196.140.418-46, e, de outro lado, a empresa **Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.640.123/0001-12, IE nº 672.375.682.116, com sede na Rua Paulo Ernane Braga do Nascimento, nº 640, 3ª sobreloja, Jardim São José, Suzano - SP, CEP 08695-080, neste ato representada por **Valter Rodrigues de Oliveira**, portador da CIRG nº 21.562.207-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.182.738-18, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 30.077/2021, proceder ao aditamento do Contrato nº 33/2021, **sem acréscimo de valor, para prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, a contar de 18 de novembro de 2021.**

A **CONTRATADA** prestou também a prorrogação da garantia, no valor de **R\$ 14.658,45** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) do valor do Contrato originário.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no averso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**2º Aditivo ao Contrato nº 33/2021 - fls. 2**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2021.**

**ALESSANDRO SILVEIRA**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

TESTEMUNHAS:

Marcos Antonio Gomes da Cruz  
RG 17.215.564-2  
CPF 092.152.658-05

Guilherme Ribeiro de Miranda  
RG 48.664.794  
CPF 404.241.858-90

SGov/cxs



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 33/2021

**OBJETO:** Execução das obras/serviços complementares na Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UNICAFISIO "Dr. Aristides Cunha Filho", no Distrito de Braz Cubas, neste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Alessandro Silveira

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF: 196.140.418-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Valter Rodrigues de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 179.182.738-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ALESSANDRO SILVEIRA**, CPF **196.140.418-46**, atesto que na data de **01/02/2022** às **08:42:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **smsu@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F4EC97675E979E4D022027E09ED838626243602D61A772EA92DE755BB4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**aa3c9863-adc8-4cdd-b250-2b7ac8b4e8ee**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **02/02/2022** às **08:49:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**454a8c0f-729f-42cf-b652-cad98fbfa735**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

P. nº 3.327/2022  
Convite nº 54/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNICAFISIO "DR. ARISTIDES CUNHA FILHO", NO DISTRITO DE BRAZ CUBAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **Alessandro Silveira**, portador da CIRG nº 29.947.710-1, inscrito no CPF/MF nº 196.140.418-46, e, de outro lado, a empresa **Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.640.123/0001-12, IE nº 672.375.682.116, com sede na Rua Paulo Ernane Braga do Nascimento, nº 640, 3ª sobreloja, Jardim São José, Suzano - SP, CEP 08695-080, neste ato representada por **Valter Rodrigues de Oliveira**, portador da CIRG nº 21.562.207-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.182.738-18, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 3.327/2022, proceder ao aditamento do Contrato nº 33/2021, **para prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2022.**

A **CONTRATADA** prestou também a prorrogação da garantia, no valor de **R\$ 14.658,45** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) do valor do Contrato originário.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**3º Aditivo ao Contrato nº 33/2021 - fls. 2**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 17 de fevereiro de 2022.**

**ALESSANDRO SILVEIRA**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

TESTEMUNHAS:

Marcos Antonio Gomes da Cruz  
RG 17.215.564-2  
CPF 092.152.658-05

Guilherme Ribeiro de Miranda  
RG 48.664.794  
CPF 404.241.858-90

SGov/dzm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Planeng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 33/2021

**OBJETO:** Execução das obras/serviços complementares na Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UNICAFISIO "Dr. Aristides Cunha Filho", no Distrito de Braz Cubas, neste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

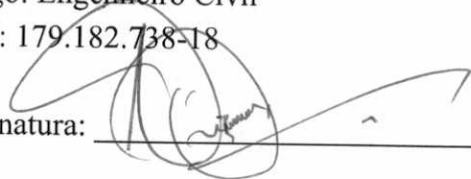
**Pelo Contratante:**

Nome: Alessandro Silveira  
Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana  
CPF: 196.140.418-46

Assinatura: 

**Pela Contratada:**

Nome: Valter Rodrigues de Oliveira  
Cargo: Engenheiro Civil  
CPF: 179.182.738-18

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: 

SGov



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ALESSANDRO SILVEIRA**, CPF **196.140.418-46**, atesto que na data de **25/02/2022** às **10:22:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **smsu@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F4EC97675E979E4D022027E09ED838626243602D61A772EA92DE755BB4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**c5789640-67fe-43f6-a981-80669b618c8b**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **10/03/2022** às **10:50:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**f2536a1b-bf95-4335-aecd-71bb1e1c83fd**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

